



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DESPACHO DECISÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026/CLIC/CGLIC/DGP

Processo nº 23036.004166/2026-31

Interessado(s): : INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

1. DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, demandada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos, com base no Termo de Referência Digital (SEI n.º 2079684), conforme detalhado a seguir:

Base legal: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentado no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Objeto: Contratação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo da unidade consumidora Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), localizado no Setor SIA Trecho 3, nº 1240, Quadra 02, Lote, Zona Industrial do Guará, Brasília/DF.

Contratada: NEOENERGIA BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF: 07.522.669/0001-92

Valor Total da Contratação: R\$ 3.795,51 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

2. DOS REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Os requisitos para a contratação direta em caso de inexigibilidade de licitação estão comprovados conforme a instrução processual relacionada nos seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda (SEI n.º 1932785);

Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI n.º 1947022);

Estudo Técnico Preliminar - ETP Digital (SEI n.º 1955804);

Termo de Referência Digital (SEI n.º 2079684);

Relatório Técnico de Pesquisa de Preços (SEI n.º 1945824);

Despacho Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO 16 (SEI n.º 1960789);

Portaria de Delegação de Competência DGP (SEI n.º 1996308);

Cota n.º 00357/2026/CONSU/PFINEP/PGF/AGU (SEI n.º 2030478);

Parecer n.º 00004/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU (SEI n.º 2031596);

Nota Técnica 202 (SEI n.º 2061692);

Minuta de Contrato (SEI n.º 1998153);

Relatório de Atendimento - Parecer da Licitação (SEI n.º 2075411);

2.2. O objeto da presente contratação entre a Empresa **NEOENERGIA BRASÍLIA S.A** o Inep é contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo da unidade consumidora Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), localizado no Setor SIA Trecho 3, nº 1240, Quadra 02, Lote, Zona Industrial do Guará, Brasília/DF, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133, de 2021. Considerando que o serviço a ser contratado possui caráter contínuo, o prazo da vigência da contratação será indeterminado, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da lei n.º 14.133, de 2021, conforme item 1.4 do Termo de Referência (SEI n.º 2079684).

2.3. Em relação à determinação legal constante no art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Equipe de Planejamento da Contratação atesta o cumprimento do referido dispositivo legal, conforme o subitem 9.1. do Termo de Referência (SEI n.º 2079684), juntamente com a manifestação da CGLIC nos termos do Relatório de Atendimento - Parecer da Licitação CLIC (SEI n.º 2075411) e Despacho de Contextualização (SEI n.º 2083102).

2.4. Noutro ponto, quanto à **justificativa de preço**, considerando que a contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme preconiza o art. 72, inciso II, e art. 23, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CRL/CGRL/DGP constatou o cumprimento do referido requisito legal, consoante os termos do Relatório de Técnico de Pesquisa de Preços (SEI n.º 1945824) e, conforme consignado no subitem 8.1 do Estudo Técnico Preliminar (SEI n.º 1955804), para a contratação de fornecimento de energia elétrica (mercado regulado) para imóvel do Inep situado no Setor SIA Trecho 3, nº 1240, Quadra 02, Lote, Zona Industrial Guará, DF.

2.5. Portanto, considerando as documentações supracitadas, mediante as quais as unidades competentes atestam a regularidade processual deste objeto, fundamento o presente ato.

3. DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A competência para decidir sobre a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133, de 2021, foi subdelegada pelo Presidente do Inep ao Diretor de Gestão e Planejamento, por meio da Portaria n.º 531, de 27 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2023, seção 1, página 27 (Portaria SEI n.º 1996308).

4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

4.1. Objetivando à exequibilidade deste ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, e considerando a regularidade processual e delegação de competência supracitada, com fulcro art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, **autorizo** a despesa por inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **NEOENERGIA BRASÍLIA S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, com vistas ao serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo da unidade consumidora Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), localizado no Setor SIA Trecho 3, nº 1240, Quadra 02, Lote, Zona Industrial do Guará, Brasília/DF, no valor total estimado de R\$ 3.795,51 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

4.2. Registre-se e publique-se a presente contratação no Sistema Compras.gov.br, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL

Diretora de Gestão e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Rousei de Oliveira Amaral, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 07/10/2026, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2083103** e o código CRC **FEC8269E**.
